



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019**

PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

(Processo Administrativo nº23068.342813/2018-21)

O Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo, Instituição Federal de Ensino Superior, de Natureza Autárquica, criada pela Lei n.º 3.868 de 30/01/1961 e reestruturada pelo Decreto n.º 63.577 de 08/11/1968, CNPJ: 32.479.164/0001-30, situado na Avenida Marechal Campos, n.º 1355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP: 29043-260, doravante denominado HUCAM/UFES, torna público, para conhecimento dos interessados, por meio da **Unidade de Licitações**, que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE APOIO: Portaria nº 619, de 19 de setembro de 2018.

RETIRADA DO EDITAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Data: 01 de março de 2019.

Horário: 09:00 (horário de Brasília/DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 153047

Pregoeiro(a): EDHER DE SOUZA FERREIRA DE MIRANDA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de **SENSOR DE CONSCIÊNCIA** para atender o **SERVIÇO DE ANESTESIA** do HUCAM/UFES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitante vencedora, deverá disponibilizar **05 (cinco)** aparelhos (monitores) em Regime de **COMODATO**.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão às contidas no último.

2. DA DESPESA

2.1. A despesa com a aquisição do presente objeto está estimada em **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX**.

2.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas atualizações.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro (2X) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até (90) noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

2.8. Com vistas a dar celeridade ao processo, o Órgão/Entidade não participante deverá obter a anuência do fornecedor antes de solicitar adesão (“carona”) a ata de registro de preços.

2.9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto nos artigos 1º, 5º, 6º e 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

4.1.1. O presente certame **não será exclusivo** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista o valor estimado da presente licitação, superar o limite máximo de R\$ 80.000,00 obrigatório para a referida aplicabilidade, por força da situação prevista no Art. 6º do Decreto n.º 8.538/2015:

4.1.1.1. Art. 6º “Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.3.3. empresas cujo cotista e/ou acionista, quer majoritário, quer minoritário, também o seja de outra empresa que apresentar proposta para esta licitação;

4.3.4. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública e/ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o HUCAM/UFES;

4.3.5. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.6. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.7. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.8. Como condição de participação da presente licitação, a licitante, NÃO deverá possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da EBSERH / UFES, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.3.9. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. a assinalação do campo “não” , apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.7.1. valor unitário;

5.7.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

5.7.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

5.7.3. Marca;

5.7.4. Fabricante;

5.7.5. **Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, série, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;**

5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

5.8.1. Com o intuito de preservar o princípio do julgamento objetivo, citado no art. 3º da Lei 8666/93, e em observância ao estabelecido no subitem anterior, a licitante deverá informar uma única marca por item cotado e as condições objetivas da proposta (marca, modelo, garantia, prazo de fornecimento) não poderão ser alteradas sem justificativa fundamentada e autorização da Administração sob pena de desclassificação.

5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.10. O prazo de **validade da proposta será de 90 (noventa) dias**, a contar **da data da abertura da Sessão Pública**.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

- 6.8.** Caso o valor unitário de cada item ultrapasse o número de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro aproveitará apenas duas casas decimais, não processando nenhum tipo de arredondamento numérico.
- 6.8.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 6.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.14.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.16.** Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.** Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.1.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

6.18. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.19. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.20.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. *Será desclassificada a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de 10 (dez) minutos para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 10 a 16, 21 a 24, 38 a 40, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018;

8.1.1.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, conforme Art 7º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

8.1.1.1.1. A não observância do disposto no subitem 9.1.1.1 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, conforme Parágrafo único do Art 7º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

8.1.2. CADIN - Cadastro informativo dos créditos não quitados do setor público federal, regulado pela Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **03 (três) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.4.1. Habilitação Jurídica:

8.4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.1.2. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

- 8.4.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.1.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.4.1.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- 8.4.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.4.1.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 8.4.1.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.4.1.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.4.1.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 8.4.2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.4.2.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.2.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.2.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

8.4.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.4.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.2.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.4. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação Econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.4.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.4.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.4.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.4.4.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.4.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a um (≤ 1) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019**

8.4.4.4.1. Ficará a critério da Administração solicitar os documentos exigidos no tópico **9.4.3** das empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF que estejam com o cadastro dentro do prazo de validade, devidamente preenchido, e que comprovem pelo referido que possuem índices de liquidez e solvência previstos no item **9.4.4.3** superiores aos limites estabelecidos no edital.

8.4.4.5. A Licitante deverá manter, durante todo o procedimento licitatório e ainda durante a execução do Contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal, ficando a critério da Administração, também, solicitar, a qualquer tempo, todos os documentos pertinentes a fim de comprovar a referida habilitação.

8.5. **As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:**

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.1.1. Para os Atestados de Capacidade Técnica, é necessário informar contato telefônico para as diligências que se fizerem necessárias.

8.5.2. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da documentação solicitada no Anexo I – Termo de Referência.

8.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, **deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 03 (três) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.**

8.8. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail **pregao@hucam.edu.br**, **não sobrepondo a obrigatoriedade de anexar a documentação em campo próprio do sistema Comprasnet tão logo seja solucionado o problema.**

8.9. Ao conferir a documentação inserida, caso seja detectado falta, falha ou erro na inserção da documentação, o pregoeiro poderá solicitar à licitante, para anexar e ou corrigir os erros detectados em sua documentação e proposta conferindo a esta nova convocação de anexo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

8.10. Posteriormente, os documentos **deverão ser remetidos em original**, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail, e **a partir da solicitação do Pregoeiro, tendo como destinatário a Unidade de Licitações do HUCAM/UFES, situado à Av. Marechal Campos, 1.355, Campus de Maruípe, no Bairro Santa Cecília, CEP: 29.043-260, Vitória – ES, aos cuidados da Pregoeiro(a) responsável.**

8.11. Em caso de entrega de documentação original em mãos, a mesma deverá ser feita, de segunda a sexta-feira, de 08:00 as 16:00h.

8.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 10 a 16, 21 a 24, 38 a 40, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

8.13.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.13.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **03 (três) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

- 8.16.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado no Brasil, e também devidamente autenticado pelo respectivo Consulado, ou Embaixada ou no Cartório de Títulos e Documentos.
- 8.17.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.18.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.19.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.20.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.21.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 9.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 9.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 9.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 9.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 9.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

13.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13.4. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de Fornecimento, conforme o art. 14 do Decreto nº 7.892/2013.

13.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

13.6. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia, não podendo ser prorrogada, na forma da Lei.

14. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

14.1. Após a homologação da licitação, os produtos serão fornecidos em atendimento aos eventuais pedidos formulados pela CONTRATANTE através de Nota de Empenho que serão enviadas via fax e/ou e-mail à CONTRATADA.

14.2. Antes da emissão da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas” (art. 81, Lei 8666/93).

14.2.3. Para o caso de recusa injustificada em aceitar/retirar a Nota de Empenho, o licitante vencedor estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

15.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração do HUCAM/UFES, para negociação do valor registrado em Ata.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019**

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = 6\%$$

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

MODELO AGU - Atualização: Maio/2017

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO DE MORAES
Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória – ES, CEP: 29043-260
Tel.: (27) 3335-7423 / 7111 / 7112 / 7113
Email: pregao@hucam.edu.br



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019**

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, a Licitante/Adjudicatária/Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, quando:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar a nota de empenho;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato/ata de registro de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Fizer declaração falsa.

20.2. O licitante estará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses do item anterior.

20.3. A sanção de advertência e a de impedimento poderão ser aplicadas separada ou cumulativamente com a multa prevista, a critério da Administração.

20.4. A sanção de declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada, quando cabível, a critério do Hucam-Ufes.

20.5. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Adjudicatária/Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração inexecução total ou parcial da obrigação, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

20.6. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da(o) licitação/contrato/ata de registro de preços;

20.7. Multa:

20.7.1. De 10% (dez por cento) do valor adjudicado pela recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato, ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, conforme prazo e condições estabelecidas no mesmo, independentemente das demais sanções cabíveis;

20.7.2. De 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento) no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação e/ou reposição da garantia;

20.7.3. De 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, para atrasos de 1 até 10 dias; 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, para atrasos de 11 até 20 dias; 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, para atrasos de 21 até 30 dias; de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, limitada ao valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou ao valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, para atrasos superiores a 30 dias, quando aceito o atraso pela Administração;

20.7.3.1. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, e a critério do Hucam/Ebserh, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.7.4. De até 20% (vinte por cento) do valor inadimplido, pelo inadimplemento parcial da obrigação;

20.7.4.1. Caso o prejuízo sofrido pela Administração exceda o valor previsto na cláusula penal, pode o Hucam/Ebserh exigir indenização suplementar;

20.7.5. De até 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação assumida, pelo total inadimplemento da obrigação;

20.7.5.1. Caso o prejuízo sofrido pela Administração exceda o valor previsto na cláusula penal, pode o Hucam/Ebserh exigir indenização suplementar;

20.7.6. De até 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, por ocorrência, no caso de não manutenção, no decorrer da execução contratual, das mesmas condições de habilitação, inclusive regularidade fiscal e trabalhista, após o prazo de 10 (dez) dias, concedido, formalmente, pela Administração, e prorrogável por igual período a pedido da Contratada/Adjudicatária. No caso de não regularização, a multa poderá ser aplicada em dobro, e o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Hucam/Ebserh ou a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

20.7.7. De até 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal de solicitação de correção por parte do Hucam/Ebserh, independentemente das demais sanções cabíveis;

20.7.8. De até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital/contrato/ata de registro de preços, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

20.8. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

20.9. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante/Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93.

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.

b) A sanção de declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada nos casos previstos nos artigos 88, 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação de sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

20.12. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

20.15. Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a Norma Operacional nº 03, de 03 de junho de 2016. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, voltada à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, até as 16 horas (horário de Brasília), exclusivamente pelo e-mail pregao@hucam.edu.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, até as 16 horas (horário de Brasília), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico pregao@hucam.edu.br.

21.6. O envio de pedido de impugnação e/ou de esclarecimento ao ato convocatório deste Pregão deverá ser confirmado junto a Unidade de Licitações do HUCAM/UFES, exclusivamente por meio eletrônico, no e-mail: pregao@hucam.edu.br.

21.7. A petição de pedido de impugnação e/ou de esclarecimento deverá ser enviada exclusivamente em arquivos compatíveis com o Microsoft Word versão 97 e superiores, e também em formato PDF, para garantia do usuário, e como contraprova do documento enviado.

21.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.9. Para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas, as respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão disponibilizadas:

21.9.1. Nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

21.9.2. No endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4.** O resultado desta licitação será lavrado na Ata da Sessão Pública e publicado no Diário Oficial da União.
- 22.5.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Pregão poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro no e-mail: pregao@hucam.edu.br.
- 22.6.** Esclarecimentos sobre a inscrição no SICAF poderão ser obtidos junto à Unidade Cadastradora do licitante. A Unidade Cadastradora da UFES situa-se no Departamento de Administração/Proad, Campus Universitário de Goiabeiras, telefone (27) 3335-2311 e fax (27) 3335-2314 ou (27) 3335-2316, nos dias úteis no horário das 10h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min.
- 22.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

22.12. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.13. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

22.13.1. Adiada a sua abertura;

22.13.2. Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22.14. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Pregão serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida à legislação vigente.

22.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

23. DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, da cidade de Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

24.1.2. ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL E FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA LICITANTE;

24.1.3. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

24.1.4. ANEXO IV – ANEXO À NOTA DE EMPENHO;

24.1.5. ANEXO V – MINUTA DE COMODATO.

Vitória/ES, 13 de fevereiro de 2019

PROF.^a RITA ELIZABETH CHECON DE FREITAS SILVA
Superintendente HUCAM / UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual aquisição de **SENSOR DE CONSCIÊNCIA** para atender o **SERVIÇO DE ANESTESIA** do HUCAM/UFES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A aquisição dos insumos incidirá sobre o elemento de despesa **3339030-36/Material Médico Hospitalar**.

1.2. Caso haja discordância entre o descritivo do material e o CATMAT, prevalecerá o descritivo que consta no edital.

1.3. A licitante vencedora deverá disponibilizar **05 (cinco)** aparelhos (monitores) em Regime de **COMODATO**.

1.4. As marcas aceitas deverão ter eficácia e segurança comprovadas e devem estar em conformidades com as legislações vigentes no que tange a segurança dos itens.

1.5. Os proponentes deverão constar **obrigatoriamente** em suas propostas as especificações dos itens cotados, a saber: Descrição, Código do produto/Modelo/Versão, Marca, Procedência, Registro Anvisa (quando houver).

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UNIT (R\$)	VL TOTAL (R\$)	LIMITE MÁX. POR ADESÃO
01	377389	Sensor para medição de nível de consciência cerebral composto por eletrodos descartáveis, sem látex e sem PVC adesivos, abas alongadas para decúbito ventral, resistente a eletrocauterização, tamanho adulto. O material deverá ser adquirido juntamente com comodato de 05 (cinco) monitores de nível de consciência através de análise eletroencefalográfica cerebral portáteis, com as características a	UN	1000			500



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

		seguir, de modo a atender plenamente ao serviço: análise eletroencefalográfica, índice de sedação anestésica para monitorização do nível de consciência com faixa de operação de 0 a 99, capacidade de realizar análise bilateral cerebral (sensores bilaterais), indicador de qualidade do sinal, potencial eletromiográfico (EMG) facial, detecção automática de artefatos, razão de supressão com faixa de operação de 0 a 100%, tendência de 48 horas de armazenamento de informações, delay time menor que 10 segundos, alimentação 100-240 VAC (bivolt automático) 50/60 Hz, gráfico de matriz de densidade espectral formado com base nos dados de EEG coletados comparando a intensidade do EEG dos dois hemisférios garantindo a imediata detecção de atividade cerebral, bateria interna de autonomia mínima de 30 minutos, alarmes sonoros configuráveis. Possuir registro na ANVISA (sensor e equipamento).					
--	--	---	--	--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação faz-se necessária para possibilitar a perfeita manutenção das atividades do abastecimento do estoque, visando a continuidade da assistência aos atendidos no HUCAM/EBSERH.

2.2. O quantitativo máximo registrado a ser adquirido, no prazo dos 12 meses da vigência da ata de registro de preço, baseou-se na análise da média de consumo do mensal dos últimos 6 meses fornecida pelo sistema de gestão de estoque - Aplicativo de Gestão Hospitalar dos Hospitais Universi-



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

tários/AGHU, considerando ainda a análise dos picos de consumo e acréscido de margem de segurança.

2.3. A importância da aquisição dos materiais que constam neste instrumento torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar em interrupções no tratamento, comprometendo assim o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, bem como de todo o Sistema de saúde.

2.4. Informamos ainda que o processo licitatório com fornecimento de equipamento em comodato torna-se mais vantajoso à instituição, uma vez que a empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas, tais como: instalação completa do equipamento, treinamento, manutenção preventiva e corretiva do equipamento em comodato.

2.5. Para tanto, a aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço. O Sistema Registro de Preços para a aquisição dos produtos nos termos dos incisos I, II e IV do Art. 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a saber: *[quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de Serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração]*, o que vem respaldar a aquisição pretendida através deste instrumento, visto que os itens são de aquisição frequente e, portanto, há a necessidade de planejamento prévio para evitar tempestividade de compras e fracionamento de despesas; considerando o planejamento dos recursos de custeio, a aquisição se dará de forma parcelada, além do que o espaço da área destinada a estocagem da instituição não comporta grandes volumes; e, por fim, não há possibilidade de estimar um quantitativo prévio a ser demandado, uma vez que os insumos obedecem a uma curva irregular de consumo. Dessa forma, a contratação por Sistema de Registro de Preço, torna-se mais vantajosa para a administração pública, podendo os produtos serem adquiridos com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas e uso de materiais com o prazo de validade vencido, além de adequar o estoque às demandas das especialidades médicas que prestam atendimento nessa instituição.

2.6. Considerando ainda o Art. 15. [...] § 4º da Lei 8.666/93 que diz: *A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.*

2.7. Outrossim, os materiais neste instrumento se enquadram-se na classificação para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, e do Decreto 5.450/2005.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

3. DAS AMOSTRAS

3.1. O HUCAM se reserva no direito de solicitar, **do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**, amostras dos produtos ofertados para serem submetidos à análise pela área técnica.

3.2. Os catálogos/ prospectos/ laudos analíticos e laboratoriais/ bulas referentes às amostras deverão ser anexados no Comprasnet juntamente com toda a documentação exigida para a habilitação.

3.3. A quantidade das amostras e catálogos/ prospectos/ laudos analíticos e laboratoriais/ bulas, deverá ser de no mínimo **01 (uma) unidade por item**.

3.4. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de **4 (quatro) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.

3.5. **As amostras deverão ser encaminhadas à Comissão de Padronização, no seguinte endereço: Avenida Marechal Campos, 1355, Bairro Santa Cecília, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.043-260 - Telefone: (27) 3335-7490, de 09:00h às 16:00h de segunda à sexta-feira.**

3.6. **As amostras para análise serão** enviadas sem ônus para o HUCAM e deverão constar dados completos da referida amostra.

3.6.1. As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma:

- ✓ **Amostras para Análise serão** enviadas sem ônus para o HUCAM;
- ✓ Acondicionada na embalagem original do produto;
- ✓ Informar o número e ano da Licitação;
- ✓ Número do item a que se refere;
- ✓ Fornecedor: nome da empresa, telefone de contato e e-mail; e
- ✓ Representante: nome, telefone e e-mail.

3.6.2. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: Descrição detalhada do produto, Código do produto/Modelo/Versão, Marca, Procedência, Número do lote de fabricação, Prazo de validade e Registro Anvisa (quando houver).

3.7. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas.

3.8. O HUCAM se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de nova amostras, catálogos em português, prospectos, laudos analíticos, laboratorial e bulas de qualquer item cotado para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital.

3.9. As amostras serão avaliadas por um corpo técnico, observando os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de acordo com o descritivo.

3.9.1. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

3.9.1.1. A solicitação da licitante para esse acompanhamento deverá ser formalmente submetida ao Pregoeiro, para prévio agendamento pela área técnica responsável.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

- 3.9.1.2. A definição da data/horário para análise da amostra será determinada exclusivamente pela área técnica da contratante.
- 3.9.2. O parecer conclusivo da análise será inserido no respectivo processo administrativo da licitação.
- 3.10. As licitantes que não apresentarem as amostras nos prazos e procedimentos estabelecidos serão desclassificadas e poderão sofrer as devidas sanções administrativas.
- 3.11. As amostras exigidas passíveis de devolução poderão ser retiradas pelos licitantes, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues, sob pena de serem descartadas.
- 3.12. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados no HUCAM/Comissão de Padronização e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.
- 3.13. A amostra colocada à disposição do HUCAM será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

4. JULGAMENTO

- 4.1. O critério de julgamento da pretendida contratação é Menor Preço por item.

5. PRAZO

- 5.1. A vigência a presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 5.2. É vedada a prorrogação da referida ata.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os produtos serão fornecidos em atendimento aos pedidos eventuais formulados pelo Serviço de Suprimentos/Programação de Compras/HUCAM/EBSERH através de Nota de Empenho. As Notas de Empenho serão enviadas via e-mail à contratada pelo Setor de Suprimentos/HUCAM/EBSERH. O prazo de entrega dos bens/material objeto do presente termo de referência, é de 08 (oito) dias úteis contados da Autorização de Fornecimento, em remessa *parcelada*, na Unidade de Almoxarifado, somente em dias úteis de 2^a. a 6^a. feira, no horário de 8:00 às 17:00 horas, no seguinte endereço: Avenida Marechal Campos, 1355, Bairro Santa Cecília, Vitória, Espírito Santo. CEP: 29.043-260. Telefone: (27) 3335-7127.
- 6.2. No ato da entrega, a validade transcorrida do produto deverá ser de 1/3 a partir da data de fabricação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

6.3. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração do HUCAM/EBSERH, designada para esse fim.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

8.1.1. Deverá disponibilizar em regime de **COMODATO 05 (cinco)** aparelhos (monitores) para medição do nível de consciência, que ficarão à disposição do HUCAM/EBSERH, com as descrições mínimas dos aparelhos: Aparelho totalmente automatizado para monitorização da atividade cerebral durante o ato anestésico, em condições de realizar monitorização por longo período de tempo (durante o ato anestésico) por meio de sensor descartável; portátil; com peso igual ou inferior a 2,0; tamanho do visor de 6 a 10 polegadas; tela em LCD; bivolt automático; com bateria interna de autonomia não inferior a 30 minutos; com no-breaks caso seja condição indispensável para o funcionamento seguro do mesmo; com alarmes audiovisuais ajustáveis; com capacidade para armazenamento de dados; com teclado de fácil manuseio e seguro. Apresentar na tela, no mínimo, os seguintes parâmetros: índice de nível de consciência, curva de EEG em tempo real, tendência, indicador de qualidade do sinal, medição e apresentação dos valores do índice de sedação anestésica por meio (número e gráfico). Acompanhar suporte para soro e cabo extensor para o sensor, cabo de força e quaisquer cabos indispensáveis para o uso do equipamento incluídos sem ônus para o HUCAM/EBSERH. Possuir registro na Anvisa (sensor e equipamento) e certificado INMETRO. O aparelho deverá possibilitar a monitorização adulto e infantil. E ainda:

8.1.2. Garantir a manutenção corretiva do equipamento em **COMODATO** durante toda a vigência do contrato em até 72 horas e a substituição dos monitores que apresentarem defeitos;

8.1.3. Disponibilizar equipamento para backup sempre que o monitor for retirado para conserto;

8.1.4. Manter o equipamento na instituição enquanto houver estoque relativo a este certame, mesmo após o término da vigência do contrato;

8.1.5. Disponibilizar meio de contato eletrônico, telefônico para eventuais solicitações de manutenção corretiva;

8.1.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, lote e prazo de garantia ou validade;

8.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo HUCAM/EBSERH ou Órgão Participante, quando for o caso, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo HUCAM, o(s) produto(s), caso se constate, **defeitos de fabricação, prazo de validade vencido, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros;**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

8.1.9. Entregar em suas embalagens originais contendo as informações: **MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PROCEDENCIA, NÚMERO DE LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO (QUANDO ESTÉRIL), E NÚMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU ANVISA, quando for o caso** entre outros e de acordo com a legislação em vigor. Os materiais diversos não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.1.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.13. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, lote e prazo de garantia ou validade;

8.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.15. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.16. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, a Licitante/Adjudicatária/Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, quando:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter proposta;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato/ata de registro de preços;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) fizer declaração falsa.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Hucam/Ebserh pode, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante/Adjudicatária/Contratada as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da(o) licitação/contrato/ata de registro de preços;

II) Multa:

a) de 10% (dez por cento) do valor adjudicado pela recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato, ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, ou deixar de entregar documentação exigida



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

no Edital, conforme prazo e condições estabelecidas no mesmo, independentemente das demais sanções cabíveis;

b) de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento) no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação e/ou reposição da garantia;

c) de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, para atrasos de 1 até 10 dias; 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, para atrasos de 11 até 20 dias; 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, para atrasos de 21 até 30 dias; de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, limitada ao valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou ao valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, para atrasos superiores a 30 dias, quando aceito o atraso pela Administração;

12.3. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, e a critério do Hucam/Ebserh, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

a) de 20% (vinte por cento) do valor inadimplido, pelo inadimplemento parcial da obrigação;

12.4. Caso o prejuízo sofrido pela Administração exceda o valor previsto na cláusula penal, pode o Hucam/Ebserh exigir indenização suplementar;

a) de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação assumida, pelo total inadimplemento da obrigação;

12.5. Caso o prejuízo sofrido pela Administração exceda o valor previsto na cláusula penal, pode o Hucam/Ebserh exigir indenização suplementar;

a) De 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, por ocorrência, no caso de não manutenção, no decorrer da execução contratual, das mesmas condições de habilitação, inclusive regularidade fiscal e trabalhista, após o prazo de 10 (dez) dias, concedido, formalmente, pela Administração, e prorrogável por igual período a pedido da Contratada/Adjudicatária. No caso de não regularização, a multa poderá ser aplicada em dobro, e o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Hucam/Ebserh ou a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

b) De 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção ou substituição não se efetivar nos 2 (dois) dias



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

que se seguirem à data da comunicação formal de solicitação de correção por parte do Hucam/Ebserh, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital/contrato/ata de registro de preços, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.6. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante/Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93.

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.

b) A sanção de declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada nos casos previstos nos artigos 88, 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.9. A autoridade competente, na aplicação de sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

12.10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. VALIDADE DA PROPOSTA

13.1. A proposta deverá conter prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. O licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar documentação para os fins de comprovação de habilitação.

14.2. Qualificação técnica – A qualificação técnica da licitante será comprovada pela seguinte documentação:

14.2.1. Autorização de funcionamento **(AF)**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde **(ANVISA)**, do licitante.

14.2.2. Autorização de funcionamento **(AFE)** emitido pela **ANVISA** para atividade comercial de Saneantes, Medicamentos e Produtos para a Saúde.

14.2.3. Licença de funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante.

14.3. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano).

14.4. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

14.5. Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, objeto igual ou semelhante ao indicado neste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado.

14.5.1. Para os Atestados de Capacidade Técnica, é necessário informar contato telefônico para as diligências que se fizerem necessárias

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

Rosilene Nilo dos Santos Fantoni

Chefe do Setor de Suprimentos do HUCAM/EBSERH

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

Marcio Martins de Souza

Gerente de Atenção à Saúde do HUCAM/EBSERH

Prof.^a Rita Elizabeth Checon De Freitas Silva

Superintendente do HUCAM/EBSERH



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL E FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA LICITANTE

O vencedor do item deverá encaminhar a unidade de licitações os dados solicitados neste anexo, para emissão de empenho, assinatura do contrato e emissão da ata de registro de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (Marca / Modelo / Série; se for aplicável ao item, N.º Registro da Anvisa, se isento, constar a informação da isenção e a resolução).	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
xxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxx	Xxx	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
VALOR GLOBAL				R\$ xxxxxx,xx	

- A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- Declarar expressamente de estarem incluídas nos preços cotados todas as despesas com impostos, taxas, fretes, e quaisquer outras que venham a incidir.

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço (completo e atualizado): _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone (atualizado): (____) _____ E-mail p/ Licitações (atualizado): _____

Nome do Representante Legal* : _____

CPF: _____ RG: _____

* Nome da pessoa responsável pela assinatura de eventuais Atas de Registro de Preço e/ou Contratos.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

N.º. Código do Banco: _____ Nome do Banco: _____

N.º. Agência Bancária: _____ Nome da Agência Bancária: _____

Cidade / Estado da Agência Bancária: _____ / _____

N.º. Conta Corrente: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 23068. **342813/2018-21**

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeado pela Portaria nº 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrito no CPF sob o nº 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 22/DGP/EBSERH, de 07/01/2019, publicada no DOU de 09/01/2019, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant.	Valor Un	Prazo validade



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSEH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, *ou 02 (duas), vias de igual teor (quando houver órgãos participantes)*, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

Vitória - ES, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Prof.^a Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Superintendente

Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

Maroun Simão Padilha

Gerente Administrativo

Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

XXXXXXXXXX

Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(s) Registrado



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

ANEXO IV – ANEXO À NOTA DE EMPENHO

CLÁUSULAS NECESSÁRIAS

Processo nº **342813/2018-21**

Pregão Eletrônico nº **005/2019**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vinculam-se a este instrumento o Termo de Referência, bem como o edital do Pregão e a Proposta Comercial da Contratada e/ou ato que inexigiu/dispensou a licitação, quando for o caso, constantes dos autos do processo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O descumprimento injustificado de uma das obrigações/normas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, no Edital do Pregão Eletrônico ou na proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total do objeto contratado ensejará aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/2002, do Decreto 5.450/2005, do artigo 87 da Lei 8.666/93, tudo sem prejuízo da rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal.

CLÁUSULA QUARTA – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.540/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais, a Licitante/Contratada que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar ata;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato/ata de registro de preços;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) fizer declaração falsa.

4.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o HUCAM/EBSERH pode, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante/Adjudicatária/Contratada as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da(o) licitação/contrato/ata de registro de preços;

II) Multa:

a) de 10% (dez por cento) do valor adjudicado pela recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato, ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

apresentar os documentos exigidos para sua celebração, ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, conforme prazo e condições estabelecidas no mesmo, independentemente das demais sanções cabíveis;

b) de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento) no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação e/ou reposição da garantia;

c) de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, para atrasos de 1 até 10 dias; 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, para atrasos de 11 até 20 dias; 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, para atrasos de 21 até 30 dias; de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, limitada ao valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou ao valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, para atrasos superiores a 30 dias, quando aceito o atraso pela Administração;

c.1) Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, e a critério do HUCAM/EBSERH, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) de 20% (vinte por cento) do valor inadimplido, pelo inadimplemento parcial da obrigação;

d.1) Caso o prejuízo sofrido pela Administração exceda o valor previsto na cláusula penal, pode o HUCAM/EBSERH exigir indenização suplementar;

e) de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação assumida, pelo total inadimplemento da obrigação;

e.1) Caso o prejuízo sofrido pela Administração exceda o valor previsto na cláusula penal, pode o HUCAM/EBSERH exigir indenização suplementar;

f) de 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, por ocorrência, no caso de não manutenção, no decorrer da execução contratual, das mesmas condições de habilitação, inclusive regularidade fiscal e trabalhista, após o prazo de 10 (dez) dias, concedido, formalmente, pela Administração, e prorrogável por igual período a pedido da Contratada/Adjudicatária. No caso de não regularização, a multa poderá ser aplicada em dobro, e o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo HUCAM/EBSERH ou a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

g) de 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado ou com



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção ou substituição não se efetivar nos 2 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal de solicitação de correção por parte do HU-CAM/EBSERH, independentemente das demais sanções cabíveis;

h) de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital/contrato/ata de registro de preços, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

III) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante/Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93.

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.

b) A sanção de declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada nos casos previstos nos artigos 88, 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

4.3. A autoridade competente, na aplicação de sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

4.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

4.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

4.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal.

5.2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 ensejará a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

5.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

5.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

5.5. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da execução deste contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

6.1. A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Havendo a emissão de empenho estimativo, a CONTRATADA concorda em receber apenas pelo que for efetivamente entregue/prestado à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - O prazo de vigência deste instrumento será de 08 (oito) dias, a contar da data da retirada da Nota de Empenho. A retirada da Nota de Empenho pela contratada, acompanhada deste instrumento, o seu recebimento via fax ou o seu recebimento via correios implica pleno conhecimento do inteiro teor deste instrumento, assim como implica adesão incondicional aos seus termos.

CLÁUSULA NONA - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, na cidade de Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, xx de xxxxxxxx de 2018.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMODATO N.º
XX/20XX QUE FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MO-
RAES, ÓRGÃO SUPLEMENTAR DA UNIVERSI-
DADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A EM-
PRESA XXXXXXXXXXXXXXXX (NOME DA
CONTRATADA).

PROCESSO N.º 23068.342813/2018-21

COMODATÁRIO: O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES órgão suplemen-
tar da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES, Instituição Federal de Ensino Su-
perior, Autarquia Federal criada pela Lei n.º 3.868, de 30/01/1961 e reestruturada pelo Decreto n.º
63.577, de 08/11/1968), com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade
de Vitória/ES, CEP. 29043-260, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato, representado
pela Superintendente **Profª. Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva** nomeada pela Portaria-SEI N.º
554 45/DGP/EBSERH, de 07/12/2018, publicada no DOU n.º 236 de 10/12/2018, Seção 2, pág. 12,
inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 359314 SSP/ES, e
pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EB-
SERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º
072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES.

COMODANTE: A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX (NOME DA CONTRATADA), inscrita no CNPJ
(MF) sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXX [ENDEREÇO COMPLETO: RUA, N.º,
BAIRRO, CIDADE, ESTADO E CEP], neste ato, representada pelo(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXX, [NA-
CIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], portador(a) da Cédula de Identidade n.º [N.º, ÓRGÃO EXPEDIDOR
E UF] e CPF (MF) n.º XXX.XXX.XXX-XX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada
por [PROCURAÇÃO/CONTRATO SOCIAL/ESTATUTO SOCIAL].

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, estabelecem o presente TERMO DE CONTRATO
DE COMODATO, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e em conformidade com
os termos decorrentes do **Edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/20XX-HUCAM/UFES** e as cláusulas e
condições a seguir enumeradas:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A COMODANTE se compromete a colocar à disposição do COMODATÁRIO, em regime de comodato, com assistência técnica gratuita, **05 (cinco) aparelhos (monitores) de nível de consciência**, para atender ao **Serviço de Anestesia** do HUCAM/UFES, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará durante a vigência da Ata de Registro de Preços objeto deste contrato de comodato ou até que o estoque de materiais, adquiridos pela referida Ata de Registro de Preços, se esgote, sem quaisquer ônus para o COMODATÁRIO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Durante a vigência deste contrato de comodato, sua execução será acompanhada por servidor/empregado devidamente designado pelo COMODATÁRIO.

3.1.1. Nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do servidor/empregado titular designado, responderá pelo contrato de comodato a chefia imediata do servidor/empregado titular designado;

3.2. A COMODANTE deve manter preposto, aceito pela Administração do COMODATÁRIO durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

3.3. A atestação de conformidade do fornecimento dos equipamentos cabe ao servidor/empregado devidamente designado.

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO E DA COMODANTE

4.1. As obrigações do COMODATÁRIO e da COMODANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

6.1. Fica o contrato rescindido quando do término da vigência da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico, objeto deste contrato de comodato, ou até que o estoque de materiais, adquiridos pela referida Ata de Registro de Preços, se esgote, sem quaisquer ônus para o COMODATÁRIO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SUB-ROGAÇÃO

7.1. Fica a COMODANTE obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

7.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSEH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

8. CLÁUSULA OITAVA - INCLUSÃO DE CLÁUSULA ANTINEPOTISMO

8.1. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

9. CLÁUSULA NONA - INCLUSÃO DE CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo COMODATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá ao COMODATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

MODELO AGU - Atualização: Maio/2017

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO DE MORAES
Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória – ES, CEP: 29043-260
Tel.: (27) 3335-7423 / 7111 / 7112 / 7113
Email: pregao@hucam.edu.br



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019**

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, da cidade de Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Contrato em **2 (duas)** vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, COMODATÁRIO e COMODANTE, e pelas testemunhas abaixo.

Vitória - ES, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Profª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Superintendente

Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

Maroun Simão Padilha

Gerente Administrativo

Hospital Universitário Cassiano Antônio
Moraes

XXXXXXXXXX

Representante(s) Legal(is) da Comodante

Testemunha **COMODATÁRIO**

Nome:

CPF:

Assinatura

Testemunha **COMODANTE:**

Nome:

CPF:

Assinatura